



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

PROJETO DE LEI APROVADO Nº 038/2020.

**QUE DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.942/2008 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba aprovou e eu Prefeito Municipal de Itaituba sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.** Ficam revogada a Lei Municipal nº 1.942/2008, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER BENEFÍCIOS FISCAIS A ITAITUBA INDUSTRIA DE CIMENTO DO PARÁ S.A - ITACIMPASA:

**Art. 2.** O incentivo fiscal foi concedido para que a empresa mantenha em funcionamento sua fábrica de cimento instalada neste município, com efetiva produção, durante o tempo que vigorar esta Lei, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social, por força da geração de emprego e renda.

**Art. 3.** A empresa não vem cumprindo a Lei de Concessão de Benefícios Fiscais, entre eles, fechamento da fábrica, não apresentado certidão negativa de débitos com a Fazenda Pública, Municipal, Estadual e Federal, assim sendo perdeu o objetivo da Lei de Benefícios Fiscais.

**Art. 4.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará em 30 de junho de 2020**

**MANOEL RODRIGUES DE SOUSA**

Presidente